



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de junho de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Pelo presente, solicito a Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

A presente aquisição justifica-se tendo em vista a celebração do termo aditivo do referido convenio, que autoriza a utilização dos restos do montante para a aquisição do equipamento especificado abaixo. Informamos ainda que foi realizado pesquisa junto aos agricultores do município e verificou-se que havia a necessidade de aquisição do distribuidor de esterco, pois já possuem os demais equipamentos necessários para desenvolver a atividade agrícola.

Quanto ao preço aqui informado, declaro que este foi realizado de acordo com as informações trazidas pelo termo aditivo, sendo que este encontram-se conforme o preço real de mercado.

O produto foi descrito da melhor forma possível para que sejam adquiridos objetos de qualidade e que atendam as necessidades dos agricultores, sendo assim qualquer duvida e esclarecimentos deverão ser comunicados esta secretaria para que estas sejam sanadas.

Sendo assim o item a ser adquirido é o seguinte:

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	13434	Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmara novas. revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, com bico espalhador.	UN	3	22.292,33	66.876,99

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 66.876,99

Respeitosamente,

VÍTORIO MISTURA

Responsável pelo Departamento de Agricultura



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º050/2018, PROTOCOLO N.º 15.720.031-3, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º **010/2019**, em data de 02/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, CEP 85.635-00, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAIR STANGE**, portador da Cédula de Identidade nº 5.882.605-7 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 945.222.439-87, residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 606, CEP: 85.635-000, Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR,

OS PARTICIPES celebram este termo aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio nº 050/2018 e autorizar o acréscimo de meta física com o aproveitamento do saldo remanescente e a conseqüente alteração no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 06 (seis) meses, de **06 de junho de 2019 até 06 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e às novas especificações, conforme aprovação do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO/SEAB.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS REPASSADOS

Fica autorizada a utilização do saldo remanescente, no montante de R\$ 66.877,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), consoante detalhamento do Plano de Trabalho e nos termos da justificativa técnica da Divisão de Apoio Técnico do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO/SEAB.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO.

O caput da Cláusula Primeira, passa a ter o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, mediante a transferência de recursos da SEAB ao MUNICÍPIO, para a aquisição de 01 (um) trator agrícola com pneus de 85 CV, 01 (um) distribuidor de esterco e calcário de 06 toneladas, 04 (quatro) distribuidor de esterco líquido de 5mil litros a vácuo, 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira), 01 (uma) carreta agrícola basculante metálica capacidade 06 toneladas, 01 (um) pulverizados agrícola e 01 (um) distribuidor de uréia de 1.300 litros, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.


CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de maio de 2019.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jair Stange
Prefeito de Nova Esperança do
Sudoeste

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Projeto Pavimentação Politécnica de Estradas Rurais com Pavimentos Irregulares

AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012.

AUTORIZAÇÃO: § 2º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos Municípios

Município/Protocolo/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Araucária do Ivaí 15.738.392-2 15/05/2019	1º TA ao CV nº 081/2018	Prorrogação da vigência para 05/01/2020.
Itapejara d'Oeste 15.577.542-4 15/05/2019	1º TA ao CV nº 2/2/2017	Retificação do prazo da vigência e alteração do Plano de Trabalho.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Ademilson Roxão - Prefeito

Município/Protocolo Digital/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Verê 15.651.056-4 16/05/2019	1º TA ao CV nº 155/2018	Prorrogação da vigência para 03/01/2020 e Alteração do Plano de Trabalho.
Vinê 15.651.921-9 16/05/2019	1º TA ao CV nº 113/2018	Prorrogação da vigência para 27/12/2019 e Alteração do Plano de Trabalho.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL - PRÓ-RURAL/BANCO MUNDIAL

PARTES: SEAB x Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região do Vale do Ivaí

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 6079/18.

ASSINATURAS: SEAB: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Miguel Roberto do Amaral - Presidente do Consórcio.

Entidade/Protocolo/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Consórcio Intermunicipal do Vale do Ivaí 15.525.740-0 21/05/2019	1º TA ao ICCCU nº 092/2017	Prorrogação da vigência para 24/05/2020, alteração do Plano de Trabalho e vinculação de FNOAs.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Claudio Sidney de Lima - Prefeito.

Município/Protocolo Digital/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Isira 15.691.986-1 17/05/2019	1º TA ao CV nº 067/2018	Prorrogação da vigência para 05/08/2020 e Alteração do Plano de Trabalho.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Edemir de Benito - Prefeito.

Município/Protocolo Digital/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Inácio Martins 15.616.088-5 21/05/2019	1º TA ao CV nº 129/2018	

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Ar

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 4189/

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara

Ribeiro Meneguier - Prefeito

Município/Protocolo Digital/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento

Metelândia
15.517.708-0
13/05/2019

1º TA ao CV
nº 213/2018

Acréscimo
contrapartida (R\$
38.130,75) com
readequação do Plano
de Trabalho

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jair Stange - Prefeito.

Município/Protocolo Digital/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Esperança Nova do Sudoeste 15.770.051-3 21/05/2019	1º TA ao CV nº 050/2018	Prorrogação vigência para 06/12/19, acréscimo meta de utilização saldo dos recursos e readequação do Plano de Trabalho.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Incentivo à agricultura orgânica através da aquisição de equipamentos para fomento da produção de lotes.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Entidade/Protocolo Digital/Assinatura	Apostilamento nº	Objeto do aditamento
SISCI AT 15.678.801-0 23/05/2019	1º Termo de Apostilamento nº 001/2019 ao Fomento nº 045/2018	Prorrogação de vigência do ofício de 25/05/2019 até 25/10/2019.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso - Emater PARTES: SEAB x EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Natalino Avance de Souza - Diretor Presidente.

Entidade/Protocolo/Assinatura	Termo de Convênio	Objeto do aditamento
EMATER 15.730.068-0 20/05/2019	1º Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 003/2019	Promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva em apoio à execução do Projeto Renda Familiar Paranaense.

47913/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1768/2018

PROTÓCOLO Nº 15.712.515-0

OBJETO: SRP - futura e eventual aquisição MFOCAMENTOS

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR

MOYIVO: Troca de apresentação para o lote 20

Demais informações estão à disposição no site do Governo do Estado

www.comprasparana.pr.gov.br, SESA/DEAM/GD

47534/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 44694419

Documento emitido em 27/05/2019 18:31:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10444 | 27/05/2019 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código e certificador no site do DiCE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
O 1º ADITIVO À ATA SRP
PREGÃO Nº 1768/2018

-1- eventual aquisição CARBUÇOS E

de dos Itens 04, 05 e 43. Desoneração dos
disponíveis no site do Governo do Estado
do PR SESA/DEAM/GD

47530/2019

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1º de Janeiro, 814, Bloco 02, S. Nossa Sra. Das Graças - Fone (41) 30498755 - Fax 44 3040 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CNPJ: 27.443.844/0001-63

PALOTINA

FARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 00740081-75

ORÇAMENTO

Abaixo proposta de orçamento para fornecimento dos equipamentos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 4 pneus 750 X 16 e câmara novos, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 6 polegadas e 5 metros de comprimento, bico espalhador Marca IAC Modelo DAL 5000	03	R\$23.000,00	R\$69.000,00

Valor total por extenso: R\$69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Prazo de validade do orçamento: 60(sessenta) dias.

Pagamento a vista.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas para o fornecimento.

Palotina/PR, 12 de Março 2019.


BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

CNPJ: 27.443.844/0001-63

MAICON FÁBIO DE SOUZA

RG: 10.960.834-3 SSP/PR

CPF: 073.282.219-09

REPRESENTANTE LEGAL

27.443.844/0001-68

BRASIL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS - EIRELI

RUA 1º DE JANEIRO, S/N - 814
BAIRRO N. SRA. DAS GRAÇAS
85950-000 - PALOTINA - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME

CNPJ: 06.161.649/0001-70 INSC ESTADUAL 254733964

Endereço: RUA SAGRADA FAMILIA 353

Maravilha SC

Telefone/Fax: (49) 3684-0410

E-mail: LUMECO@MHNET.COM.BR

Responsável: JEAN PYER VIVIAN - Cargo: Gerente - CPF: 058 020 639 47

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total do Lote
01	03	UN	DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LIQUIDOS CAPACIDADE 5000 LITROS BOMBA A VACUO DE 300 MM COM 07 PALHETAS COM LUBRIFICAÇÃO NA CARGA E DESCARGA TANQUE EM CHAPA ASTM DE NO MINIMO 4,75 MM COM AGITADOR INTERNO CHASSI DE NO MINIMO 6,35MM TANQUE PRESO NO CHASSI POR PARAFUSOS RODADO TANDEM COM 04 PNEUS NOVOS DE NO MINIMO 750X16 COM 14 LONAS, VISOR DE NIVEL NA PARTE FRONTAL DO TANQUE, CABEÇALHO GIRATORIO E LUBRIFICAVEL, PONTA DE EIXO DO NO MINIMO 60 MM COM ROLAMENTOS DUO CONE VARAO DE ABERTURA COM REGULAGEM DE DISTANCIA MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 4" COM 6 M DE COMPRIMENTO CONEXOES DE ENGATE EM ALUMINIO.	LUMECO LMC 5000 L	R\$= 22.200,00	R\$= 66.600,00

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 66.600,00


Declaramos para os devidos fins que o Preço Total está completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada

Declaramos também que:

Declaramos QUE o prazo de ENTREGA SERA até 30 dias contados APÓS EMPENHO

Validade da proposta 60 (secenta) dias

GRANTIA 12 MESES.


 JEAN PYER VIVIAN
 CPF 058 020 639 47
 RG 4 906 295

06.161.649/0001-70

JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP

Rua Sagrada Família, 353 - Pavão A - Bairro Floresta
 CEP 89974-000 Maravilha - SC

MARAVILHA 11/03/2019



TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste


ORÇAMENTO

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Distribuidor de adubo líquido bomba a vácuo válvula de alívio vacuometro comporta de inspeção traseira rodado tandem 750x16 pneus novos mangote de sucção 8 mt pintura epóxi, emborrachado, interno anti corrosivo	UN	03	R\$ 31.850,00	R\$ 95.550,00
TOTAL			R\$ 95.550,00	

R\$: 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Assistência técnica da própria revenda num raio de 50 km

Realeza 11 de março de 2019.


TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES KIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
GERENTE ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85.770-000 - REALEZA - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de junho de 2019.

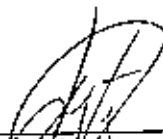
DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Agricultura, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio n°. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



Jair Stange
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Agricultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentaria, informada a seguir.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2551	1101	20	606	18	1	17	449052400000	

VALOR PREVISTO R\$ 66.876,99 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de julho de 2019.

Maria Edina de Oliveira
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de 2019.

Considerando a solicitação de compra as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 056/2019

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 012/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o Exercício de 2019, o servidor:

Nome: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1-2

Art. 2º. O Edital indicará em cada certame licitatório o nome do Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o exercício de 2019, os servidores:

Nome: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Nome: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1


Nome: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 4º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três membros.

Art. 5º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Pregoeiro, a assinar o instrumento convocatório da licitação modalidade Pregão e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.


VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

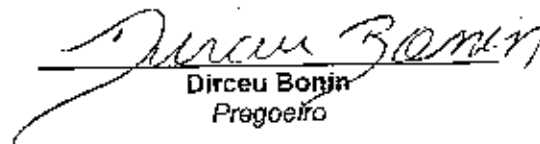
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de julho de 2019.


Dirceu Bonjin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N.º 31/2019

Processo: 65/2019

Na forma: ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio n.º 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de licitação tipo Menor preço – Total por lote.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET* realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Dirceu Bonin, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Olacir Ferreira, designados pela Portaria N.º 056/2019, de 22 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 16 dias do mês de julho de 2019, às 08h:30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 16 dias do mês de julho de 2019, às 09h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão n.º 31/2019 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 056/2019 de 22 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio n.º 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- 4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei n.º 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no Item 14, deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FUNTE	CATEGORIA	
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2551	1101	20	606 18	1	17	449052400000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não apresentem as mesmas a proposta poderá ser desclassificada, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que a proposta contenha marca e modelo do bem ofertado;
- Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os lances formulados deverão indicar preço total POR LOTE, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta - tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Juntamente com a proposta de preços apresentada a empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade apresentar declaração, bem como anexar juntamente com a proposta prospecto do equipamento ofertado e enviar juntamente via correio.

- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta (via email) para o lote que venceu, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 5 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contra-razões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor Preço/ TOTAL POR LOTE.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social e sua última alteração, autenticada em cartório;

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
- 14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
- 14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(novenas) dias, para fins de comprovação.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.
- 15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- 15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

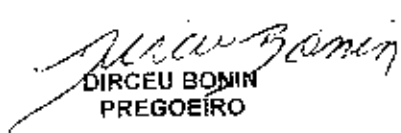
- 16.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de julho de 2019.


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade do lote objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. O equipamento a ser adquirido é o seguinte, com as especificações técnicas conforme cadastrado no respectivo convênio citado acima:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x18 e câmaras novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, com bico espalhador.	UN	3	22.292,33	66.876,99

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 66.876,99 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

3.2. O presente contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte dias) dias, a partir de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, mediante vistoria e liberação do equipamento pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do item adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: marca, modelo, cor, ano de fabricação, número de chassi e número de série, quando for o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

OBSERVAÇÃO:

(Por gentileza senhores participantes do presente certame observar o quantitativo do lote, pois o valor ofertado é total no lote e não por item, não esquecendo também da marca e modelo do equipamento ofertado)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ___ de ___ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 31/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.805-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2019, que se regerá pela Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de estercos líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL
----	------	-----	----	-----------	------------	--------------	------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, a empresa contratada é responsável pela entrega e montagem quando necessário, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do equipamento quando solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO" ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 88 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (Cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2019 – Processo Licitatório nº 65/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 31/2019. Menor preço - lote. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 31/2019, tendo por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB., para fins de parecer.**

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 31/2019, tendo por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Instituí, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

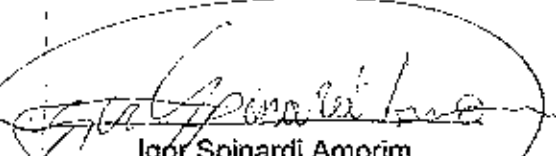
Estado do Paraná



Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de julho de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia **16/07/2019**, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de estercos líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de licitação tipo Menor preço – Total por lote.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2019 e limite de acolhimento de propostas no dia 16/07/2019 às 08:30 horas.


Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 16/07/2019.

Início das disputas às 09:00 horas do dia 16/07/2019.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de julho de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO Nº 419/2015 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Às 08:00 horas de 09/07/2015, INÍCIO DA SESSÃO DE DISCUSSÃO DO PROCESSO Nº 1010, sobre o Objeto 17971210. No endereço: <http://www.licompra.org.br>.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Licitação no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3244-8440 ou no endereço eletrônico www.maringa.gov.br e no endereço e Portal de Transparência, Maringá, (PR) 03 de julho de 2015.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

5216812/15

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão de Condição Permanente de Licitação, proposta nº 010/2015 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora **ENGENHA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA**, na lote 01, com valor de R\$ 475.470,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), o lote 02 com o valor de R\$ 71.532,46 (setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), usando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção sob regime de empreitada global na sede própria do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e cobertura para estacionamento e fachada em frente a Unidade Central de Saúde, s/nº e Rua Barão do Rio Branco nesta municipalidade.

Maringá, 03 de julho de 2015.
ELIÓ ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

52155-2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Edital Nº 1 - Edital de Licitação e Pregão Eletrônico nº 01 de Maringá, 014-MUNIC, a que esta MUNICIPAÇÃO faz parte e determinamos, a 2ª edição, para a compra de materiais de limpeza de marca Tirovo de Maringá para ser utilizada na província galeana, de 04 toneladas, em julho de 2015, na Câmara Municipal de Maringá, tendo em vista que o processo licitatório nº 014/2015, em decorrência da entrega do Edital de Acompanhamento - Edital nº 02 - e a realização da audiência realizada no dia 27/06/2015 e Edital de Edital de 01/07/2015, em decorrência da suspensão após contratação pelo Tercelito N.º 01/2015, em decorrência do cancelamento do Edital nº 01/2015, em decorrência de não atendimento a sua documentação, sendo divulgados novamente no site da Prefeitura Municipal, com as alterações de 01/07/2015 e 02/07/2015.

Instituto de Contas - Paraná
Diretor-Presidente do IPAC/PR

5154023/15

Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2015

O Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, torna pública que está recebendo as propostas de 04/07 do processo licitatório nº 55/2015, em decorrência do cancelamento do Edital nº 01/2015, em decorrência de não atendimento a sua documentação, sendo divulgados novamente no site da Prefeitura Municipal, com as alterações de 01/07/2015 e 02/07/2015.

Lote nº	Descrição Objeto	Quantidade estimada de unidades	Valor estimado (R\$)
01	Perfume Higiênico	Receptor CBP 10	1,250 x 1 m ² 120

Lote	Descrição	Quantidade estimada de unidades	Valor estimado (R\$)
01	Perfume Higiênico	Receptor CBP 10	1,250 x 1 m ² 120

Para maiores informações e cópias do Edital, consulte o endereço eletrônico: www.licompra.org.br

PAULO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO BRUN
PRESIDENTE DELIB

52147-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2015 - PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2015

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, torna pública que está recebendo as propostas de 04/07 do processo licitatório nº 01/2015, em decorrência do cancelamento do Edital nº 01/2015, em decorrência de não atendimento a sua documentação, sendo divulgados novamente no site da Prefeitura Municipal, com as alterações de 01/07/2015 e 02/07/2015.

PAULO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO BRUN
PRESIDENTE DELIB

52120-2015

Paranaguá

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015

O Município de Paranaguá, através do Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna pública, para conhecimento de todos os interessados que houve Edital nº 008/2015 e que a mesma está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.paranaguapra.org.br. Informações que a data de abertura de propostas permanece inalterada. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranaguapra.org.br ou pelo telefone nº (41) 3420-8088.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2015.
NEURA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

52216/2015

Paranapoema

EDITAL DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS Nº 004/2015 - COM REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTABILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, EM ANEXOS DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.

ENTREGA DE PROPOSTAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 04/07/2015.

DATA ABERTURA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 04/07/2015.

Maiores informações consulte o endereço eletrônico: www.paranapoema.org.br

LEONIDES SÁNCHEZ PEREIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

64835/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.589.269/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, torna público que no dia 10/07/2019, às 08h00min, na endereço acima mencionado, realizará sessão de LICITAÇÃO ELETRÔNICA, destinado à aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de estercos líquidos) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2019 celebrado entre este município e a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SICA, de licitação (tipo Menor preço – Total por lote).

Início de recebimento de propostas será a partir das 08:00 horas no dia 09/07/2019 e limite de acolhimento das propostas no dia 16/07/2019 às 08:00 horas.

Abertura das propostas a partir das 09:00 horas do dia 10/07/2019.

Início das disputas às 09:00 horas do dia 16/07/2019.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de julho de 2019.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

DIRCELI BUNDI

Pregoeira

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - 1 - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / N° Processo: 65)

às 09:01:12 horas do dia 16/07/2019 no endereço AV. IGUACU 750, bairro CENTRO, da cidade de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DIRCEU BONIN, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 65 - 2019/31 que tem por objeto Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio n°. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, de licitação tipo Menor preço Total por lote.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmara novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, bico espalhador.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/07/2019 15:37:55:319	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 75.000,00
12/07/2019 17:16:59:830	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI EP	R\$ 66.860,00
11/07/2019 14:34:23:715	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 68.870,00
16/07/2019 08:12:55:738	ITACA EIRELI	R\$ 66.874,00
10/07/2019 10:40:37:547	TORRE FORTE ATAÇADO E VAREJO LTDA - ME	R\$ 93.000,00
13/07/2019 08:57:19:942	ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 66.870,00
15/07/2019 18:35:32:921	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 192.500,00
15/07/2019 11:07:04:084	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI	R\$ 66.876,99
16/07/2019 09:15:24:826	VALMIR SCHLICKMANN ME	R\$ 66.870,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmara novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, bico espalhador.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/07/2019 09:24:07.146	VALMIR SCHLICKMANN ME	R\$ 57.249,00
16/07/2019 09:16:04.925	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI	R\$ 57.250,00
16/07/2019 09:12:25.803	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 63.800,00
16/07/2019 09:25:49.068	ITACA EIRELI	R\$ 65.297,00
16/07/2019 09:25:47.054	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 65.300,00
16/07/2019 09:09:16.262	ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 66.669,00
12/07/2019 15:37:55.319	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 75.000,00
16/07/2019 09:01:51.268	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 92.999,99
10/07/2019 10:40:37.547	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME	R\$ 93.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/07/2019, às 09:33:39 horas, no lote (1) - Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmara novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, bico espalhador. - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 16/07/2019, às 09:33:39 horas, no lote 1 - Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmara novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, bico espalhador. - a empresa VALMIR SCHLICKMANN ME com o valor R\$ 57.249,00 foi classificada na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro da disputa


JAIR STANGE
Autoridade Competente

Cristiane Martins Preis
CRISTIANE MARTINS PREIS
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

25.219.989/0001-50 ARAIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
27.443.844/0001-63 BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
24.845.457/0001-85 ITACA EIRELI
85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
05.247.406/0001-97 TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME
26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
00.124.814/0001-38 VALMIR SCHLICKMANN ME

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.27734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

NOME DA EMPRESA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

ENDEREÇO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO.

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 31/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmaras novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, com bico espalhador.	IAC/DAL	UN	3	19.083,00	57.249,00

Valor total da proposta: R\$ 57.249,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

Declaramos que o equipamento cotado atende a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2019.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, mediante vistoria e liberação do equipamento pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a vistoria e o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

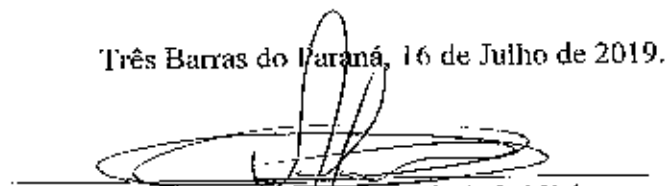
00.124.814/0001-38

Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2019.



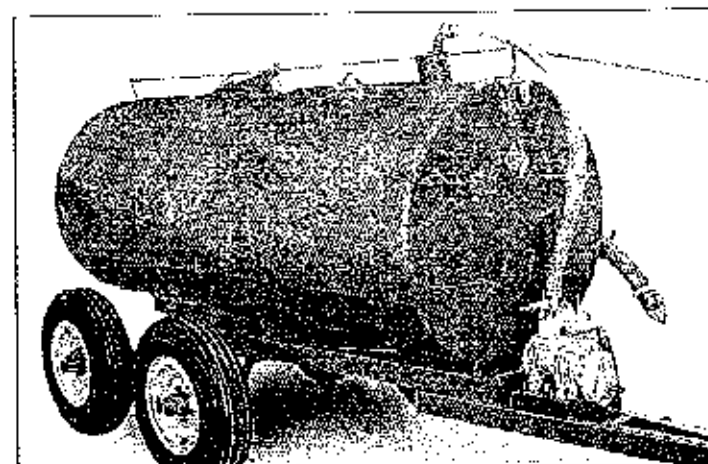
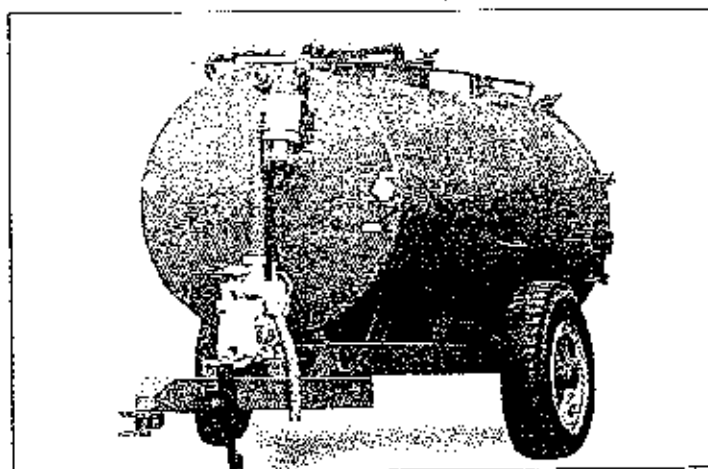
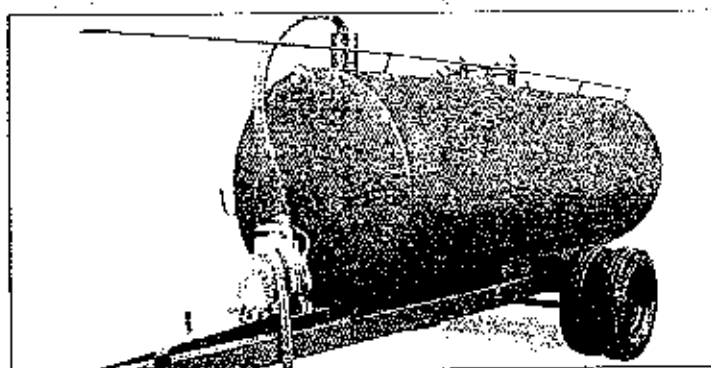
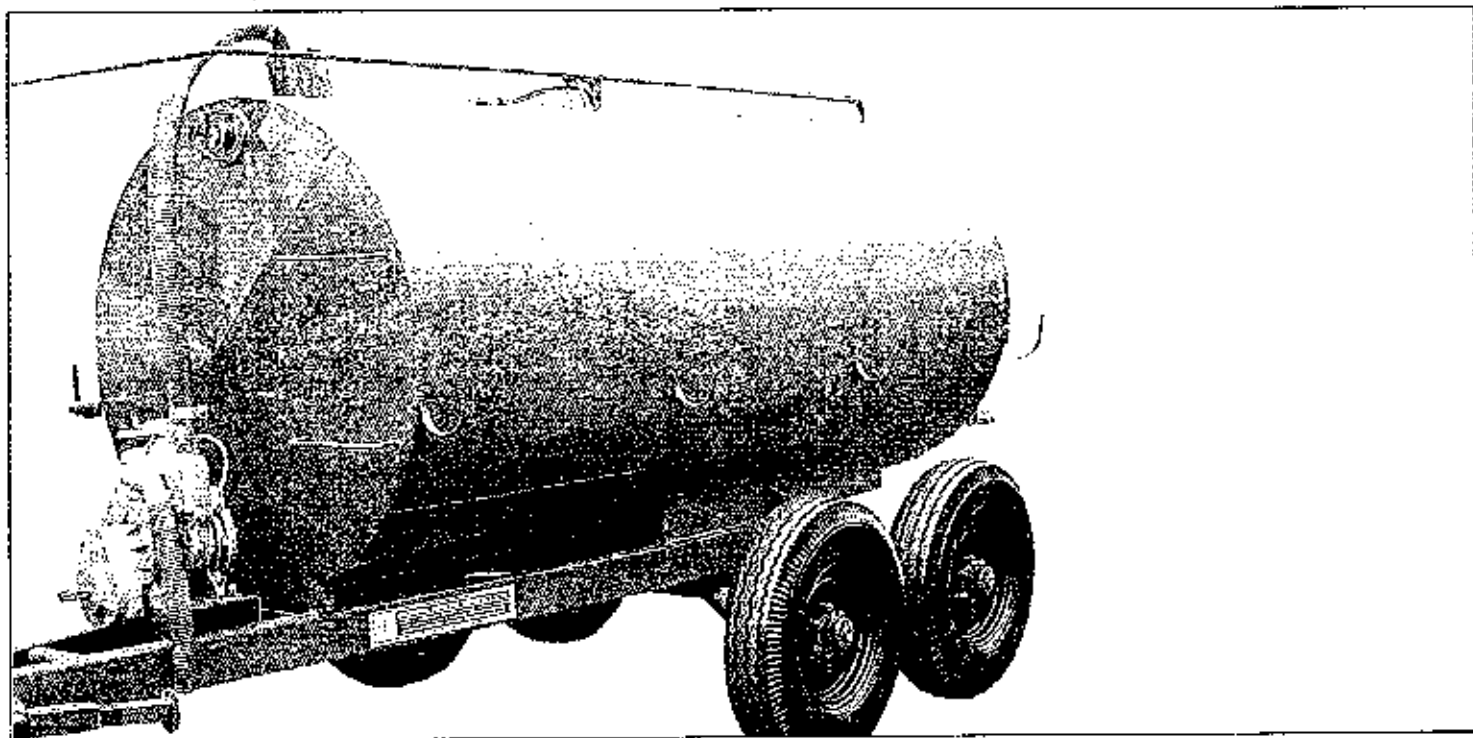
Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.

Distribuidor de Esterco Líquido



CAPACIDADE

- 2.000L • 2.500L • 3.000L • 3.500L • 4.000L • 4.500L
- 5.000L • 5.500L • 6.000L • 6.500L • 7.000L • 7.500L
- 8.000L • 8.500L • 9.000L • 9.500L • 10.000L

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

- Fabricado em chapa de aço 4,75mm
- Rodado simples, duplo e tandem aro 16 e 20
- Pneus novos 750x16/900 10 Lonas
- Câmara de ar abertura 470mm
- Bico de descarga e bico de palo
- Bomba a Vácuo Sistema de Palheta de 240 ou 300mm com lubrificação forçada
- Acionado por cardan com proteção
- Mangote de sucção de 4 polegadas até 6m
- Tampa traseira com abertura 500mm e superior 500mm
- Pintura de pó-poliéster e pó-epóx, tratamento anticorrosivo
- Disco da Roda: Chapa 10mm com Roda de 4mm
- Ponta de Eixo: 60mm



IAC

1

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

O signatário deste instrumento:

O empresário Valmir Schlickmann, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná – Paraná, casado, em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1971, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 350, casa, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 5.481.858-0 SSP-PR, e CPF/MF nº 815.619.979-00, titular da empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na Avenida Brasil, 350, loja A Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.124.814/0001-38, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41104091235 em 27/07/1994, fazendo uso do que permite o § 3.º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, e será regida pela Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011.

Cláusula Segunda – A empresa tem sua sede na Avenida Brasil, 350, loja A, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do seu titular.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição.

Cláusula Terceira – A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600806108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Begus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN – EIRELI – EPP
CNPJ 00.124.814/0001-38

força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta – A empresa tem como objeto social os ramos de atividades a seguir: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação de veículos automotores representantes comerciais e agentes do comércio máquinas e implementos agrícolas, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente, fica assim dividido e distribuído ao sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valores em R\$
Valmir Schlickmann	100,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	100,00	100.000	100.000,00

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo titular VALMIR SCHLICKMANN, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do empresário em relação à empresa

Cláusula Sétima – A morte do empresário não dissolve a EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516800 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VI

Desimpedimento

Cláusula Décima – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Primeira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) única via, lida, compreendida, elaborada de conformidade com a intenção do titular ora presente e que o suposto assine na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 17 de Agosto de 2017.


 RECONHECIDA
 Valmir Schlickmann



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606100.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606100.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ~~PROF. JOSÉ ROSSO~~
Sala Digital nº 90059, J. P. Hq. 5º andar, Controle: 24226, 80000.
Consulte em <http://tunarpn.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALMIR
SCHLICKMANN, Dou 16.0004 53750745, Três Barras do Paraná,
18 de agosto de 2017 - 14:48:27h.

Em Teste

Jairir Rosa
Escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600606108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRRLY - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresatacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SDE 4110491235		NIRE DA EMPRESA (preenchimento se não referenciado)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preenchido, sem abreviações) VALMIR SCHLICKMANN		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO Masculino	
GRUPO DE BENS DO CADEN Condição Universal		TIPO DE BENS DO CADEN Condição Universal	
FILHO DE CEZARIO SCHLICKMANN		ESPOSA LIMA STANGE SCHLICKMANN	
NASCIMENTO EM (para de nascimento) 05/12/1971		IDENTIFICADOR 5448580	
CLASSIFICAÇÃO POR FORMA DE CONTRATAÇÃO - somente para CNPJ NXX		LI PR	
DOMICILIÁRIO(A) (OBRIGATORIO - rua, n.º) AVENIDA BRASIL		CEP 85485-000	
COMPLEMENTO SAIDA IV DIAGUAÇO		MUNICÍPIO Três Barras do Paraná	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Município) 006774 - Três Barras do Paraná		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (FUNÇÃO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SCHLICKMANN - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (preenchido) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 350	
COMPLEMENTO LONA A		CEP 85485-000	
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - em letras Vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE 1.0) - principal 4530703 Atividade Secundária 4529001, 4644100		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGÊNCIAS DO COMÉRCIO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	
DATA DE CANCELAMENTO DA ATIVIDADE 16/03/1994		NÚMERO DE CANCELAMENTO CNPJ 60.12.1.814.000-55	
DATA ASSINATURA 17/07/2017		TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE OUTRA UF PARA ANTERIOR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL NÃO DEVE SER ALTERADO SEM ANUÊNCIA DO ANTECESSOR	
DEPEDIDO, PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000990419	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:33 SOB Nº 20175295379.
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702831422. NIRE: 41104091235.
VALMIR SCHLICKMANN - ME

Libertad Hoque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
PARANÁ DO PARANÁ - COLÔNIA DE CASALINHAS - CEP: 81700-000
AV. PASARÁ, 201 - FUNDOS - CENTRO - CURITIBA - PR - FONE: (41) 3222-1222

Seio Digital nº 50270-31040-10646, Controle: zvb26.c22M2
Consulta em <http://www.sfn.gov.br>
Reconheço por Sabedoria a assinatura de VALMIR
SCHLICKMANN em 16 de Junho de 2017 - 09:18:39h
Em Teste da Verdade

Sergio Bozza de Lima
(Notário)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 09:32 SOB Nº 20175295379.
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702831422. NIRE: 41164091235.
VALMIR SCHLICKMANN - ME



Libertad Fogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.124.814/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1994
NOME EMPRESARIAL VALMIR SCHLICKMANN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHLICKMANN COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 350	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 86.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC.CTB@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-1852 / (45) 3235-2019
EMTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 08:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI
CNPJ: 00.124.814/0001-38

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:39 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **F663.DF48.1026.D7B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020259705-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.124.814/0001-38
Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1068 / 2019

Cadastro Econômico: 2470

Razão Social.: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
CPF/CNPJ.....: 00.124.814/0001-38
Nome Fantasia: SCHIL.COM.PEÇAS AGRÍ
Endereço.....: * AV BRASIL 350
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
Alvará.....: 967

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 2470 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 16/01/2019

Código de autenticidade: 236100304236100

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.124.814/0001-38
Razão Social: VALMIR SCHLICKMANN REPRESENTACOES ME
Endereço: AV BRASIL 350 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071001132222013318

Informação obtida em 16/07/2019 08:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.124.814/0001-38

Certidão nº: 176955887/2019

Expedição: 16/07/2019, às 08:51:37

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALMIR SCHLICKMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.124.814/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSEAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações que compreendem: falência, concordata e recuperação judicial, NADA CONSTA contra:

VALMER SCHLICKMANN FIRELI - ME
CNPJ/ME - 00.124.814/0001-38

CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis Gustavo Salomou (Luis Gustavo Salomou), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

Catanduvas / Paraná, 19 de Junho de 2019 às 12:10:24

Luis Gustavo Salomou
Técnico Judiciário

Municípios da Jurisdição: Catanduvas / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escriturante
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Tribunal de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQT23187

SELO
FUNJAPEN
SELO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Tribunal de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O tabelião a verdade e dor fé.
16 JUN 2019
Em Teste da Verdade.
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - C^o Adj. Substituta
Jaimir Rosa - Escriturante

RECEBIDO DO TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
19/06/2019
VALMER SCHLICKMANN FIRELI - ME
CNPJ/ME - 00.124.814/0001-38

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.27734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná -- PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

DECLARAÇÃO

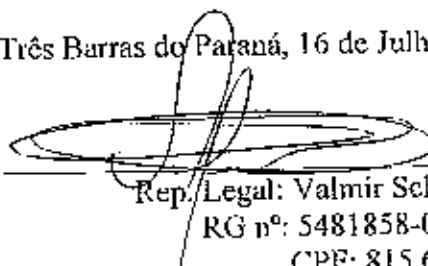
A empresa Valmir Schlickmann Eireli - ME, CNPJ n.º 00.124.814/0001-38, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2019.

00.124.814/0001-38

Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.

AV. BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ -- PARANÁ

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.27734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

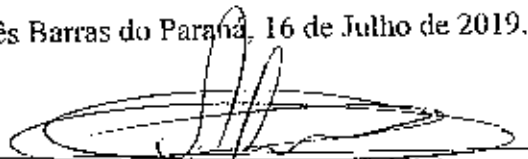
À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

A empresa Valmir Schlickmann Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 00.124.814/0001-38, por intermédio de seu representante legal Sr. Valmir Schlickmann portador da Carteira de Identidade nº 5.481.858-0, CPF nº 815.619.979-00 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor do dezesesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.27734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

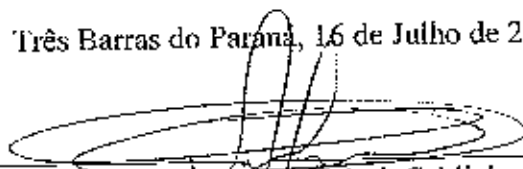
À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPI: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.27734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

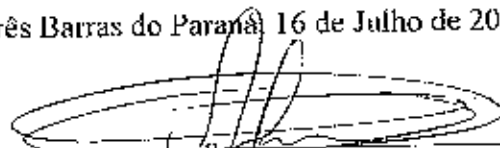
A Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Valmir Schlickmann Eireli - ME, CNPJ nº 00.124.814/0001-38 é empresa do pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 31/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SFSP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

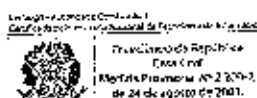
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0060810-5	CNPJ 00.124.814/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/1994	Data de Início de Atividade 10/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 350-LOJA A, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA			
Titular Nome/CPF VALMIR SCHLICKMANN 815.619.979-00	Administrador Sim	Início do Mandato 10/08/1994	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/08/2017	Número: 20175519242	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

CURITIBA - PR, 24 de junho de 2019

19357055-6


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISGAIA
SECRETARIO GERAL





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90427734-73	00.124.814/0001-38	01/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
 Título do Estabelecimento VALMIR SCHLICKMANN
 Endereço do Estabelecimento AV BRASIL, 350 - CENTRO - CEP 85485-000
 FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207
 Município de Instalação TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 01/2008
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	815.619.979-00	VALMIR SCHLICKMANN	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 15/08/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90427734-73

Emido Eletronicamente: via Internet
 16/07/2019 8:52:16



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata da Sessão Pública do Pregão elaborada pelo site do Banco do Brasil no e-licitações e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 65/2019
b) Licitação nº Pregão nº 31/2019
c) Natureza: Eletrônico
d) Data Homologação 22 de julho de 2019
e) Objeto da Licitação Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

À empresa fornecedora:

LOTE	ITÊM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	3	UN	Distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo, rodado tandem, com 04 pneus 750x16 e câmara novas, revestimento interno anticorrosivo em epóxi, agitador interno, mangote de sucção de no mínimo 06 polegadas e 05 metros de comprimento, bico espalhador.	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME	IAC/DAL	19.083,00	57.249,00

Total do fornecedor:

Nome do fornecedor	CNPJ	Total Homologado	Valor por extenso
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME	00.124.814/0001-38	R\$ 57.249,00	Cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de julho de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 146/2019
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME – CNPJ: 00.124.814/0001-38

DO OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de esterco líquido) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº. 050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

DO VALOR: R\$ 57.249,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais)

DA ENTREGA DO OBJETO: 60 (Sessenta) dias, após emissão da autorização de compra

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de novembro de 2019

FORD: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de julho de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 146/2019
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI-ME - CNPJ: 00.124.814/0001-38
DO OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de estercos líquido) para o
Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº
050/2018 celebrado entre este município e a Secretária de Estado da Agricultura e do
Abastecimento - SEAB.
DO VALOR: R\$ 57.249,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais)
DA ENTREGA DO OBJETO: 60 (Sessenta) dias, após emissão da autorização de compra
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de novembro de 2019
FORO: Comarca de São João do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de julho de 2019
JAIR STANGC - Prefeito Municipal

